



**ERRATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017023433**

O Município de Angra dos Reis torna público as alterações referentes ao edital, como segue:

1 - Onde se lê:

5.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Leia-se

5.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2 - Onde se lê:

5.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93. e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3 - Leia-se

5.3. Não será permitida a participação de licitantes inidôneas ou impedidas de contratar com o Poder Público, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Onde se lê:

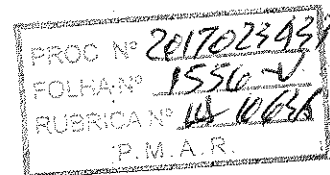
7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do licitante.

4 - Leia-se

7.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do licitante.

Onde se lê:

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



5 - Leia-se

7.7. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia reprográfica do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6- Onde se lê:

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

Leia-se:

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

8.9.1. Considerar-se-á de preço excessivo, a proposta global com valor superior a R\$ 11.257.657,17 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária constante do termo de referência, em anexo a esse edital.

7 - Onde se lê:

13.1. Decorrido o prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação das propostas, ou o mês a que se referirem os orçamentos, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, que deverá retratar a variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o inciso XI, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

Leia-se

13.1. Decorrido o prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, tomando como base a data da apresentação das propostas, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, que deverá retratar a variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o inciso XI, do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

8 - Onde se lê:

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus a repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, INCISO XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001. (Parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n.º 103/2000.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas- FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas- FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192 de 2001.

9 - Onde se lê:

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 0000 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.2001.04.126.0225.7001.339039.0000.  
FONTE: 1000 -DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29.2901.04.126.0225.7001.339039.1000.

Leia-se:

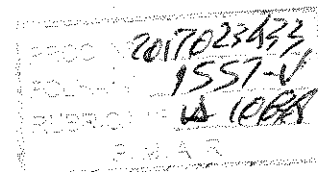
**3-DO VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O preço máximo atribuído ao serviço é de R\$ 11.257.657,17 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária constante do termo de referência, em anexo a esse edital

3.2.Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FONTE: 0000 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.2001.04.126.0225.7001.339039.0000.  
FONTE: 1000 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 29.2901.04.126.0225.7001.339039.1000.

10- Onde se lê:

5.1.Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.



Leia-se:

5.1. As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social e qualificação compatíveis com o objeto da licitação e poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste edital.

5.1.1. No caso de consórcio, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no art. 33, da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/93, e ainda, as seguintes condições;

5.1.1.1. Deverá ser apresentado termo de compromisso de constituição de consórcio, de acordo com a legislação vigente, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá conter, entre outros, os seguintes tópicos:

5.1.1.1.1 Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.

5.1.1.1.2 Objetivo do consórcio.

5.1.1.1.3 Responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da Concorrência e ao seu procedimento, desde a fase de licitação até a conclusão dos serviços.

5.1.1.1.4 Prazo de duração do consórcio maior que o prazo para conclusão do contrato acrescido de 120 dias.

5.1.1.1.5 Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia anuência do Município de Angra dos Reis.

5.1.1.1.6 Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.

5.1.1.1.7 O consórcio não adotará denominação própria, e não constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

11 - O ITEM 6.6.2 DO EDITAL FOI SUPRIMIDO – o edital original apresentou erro na numeração, esse item deveria ser 6.5.2.

12 - Onde se lê:

**6.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

III) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a execução de serviço similar, com complexidade tecnológica equivalente ou superior, limitado(s) à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que, no caso, é a execução, no mínimo, dos quantitativos dos seguintes serviços:

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
I.	Mapeamento Aercfotogramétrico e Perfilamento Laser na Esc. 1:1.000	km <sup>2</sup>	75
II.	Mapeamento Aerofotogramétrico na Esc. 1: 10.000	km <sup>2</sup>	410
III.	Modelagem e Levantamento de Cadastro Imobiliário do Município com atualização da PGV	Imóveis	75.000
IV.	Cadastro Técnico Multifinalitário	Serv.	06
V	Implantação do SIG - compreende a integração dos sistemas pré-existentes, desenvolvimento do sistema	Serv.	01

12

PROC Nº	2017024133
FORMA Nº	1558
RUBRICA Nº	15-10698
P.M.A.R.	

intranet e internet (WebGis) com aplicativos
--

Leia-se

#### 6.4- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

II) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a execução de serviço similar, com complexidade tecnológica equivalente ou superior, limitado(s) à parcela de maior relevância técnica e valor significativo, que, no caso, é a execução, no mínimo, dos quantitativos dos seguintes serviços:

SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.
I.	Mapeamento Aerofotogramétrico e Perfilamento Laser na Esc. 1:1.000	km <sup>2</sup>	75
II.	Mapeamento Aerofotogramétrico na Esc. 1: 10.000	km <sup>2</sup>	410
III.	Modelagem e Levantamento de Cadastro Imobiliário do Município com atualização da PGV	Imóveis	52.700
IV.	Implantação do SIG - compreende a integração dos sistemas pré-existentes, desenvolvimento do sistema intranet e internet (WebGis) com aplicativos	Serv.	01

13 - Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REVERSÃO, no contrato e renumeração das cláusulas subsequentes, conforme a seguinte redação:

-Findo o prazo contratual, os bens previstos nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 do Termo de Referência serão revertidos como bens permanente do Município de Angra dos Reis.

